



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de máscaras descartáveis, álcool gel 70 % e álcool líquido 70 %.

**2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de máscaras descartáveis, álcool gel 70% e álcool líquido 70 %, para atender os procedimentos preventivos de emergência do Decreto 9.634, de 13 de março de 2020. O álcool líquido 70 % é destinado para atender o Art. 3º inciso III do decreto - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

**3. QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE	QTDE	MENOR VALO
Álcool líquido, tipo etílico hidratado, concentração 70% INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1 litro, com registro na Anvisa..	34653	Litro	120	R\$ 7.
Álcool, em gel, etílico, hidratado, 70%, frasco normal, sem válvula, com registro na Anvisa.	2971	Frasco 500 ml	504	R\$ 18
Máscara descartável com 03 lâminas, material 100% polipropileno, com elástico, clips nasal, cor branca, não inflamável, produto com validade, descartável e de uso único, com registro no Ministério da Saúde / Anvisa.	24464	Caixa c/ 50 und	3	R\$ 15
VALOR TOTAL				R\$ 10.080,90

3.1. O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ (10.080,90 Dez mil oitenta reais e noventa centavos)**.

3.2. O valor informado acima foi baseado no menor preço de cotação junto a fornecedores, conforme planilhas em anexo.

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações acima.

**4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O produto será entregue na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no Departamento de Almoxarifado, situado na Avenida Fued Sebba, 1170, Jardim Goiás, Estádio Serra Dourada ala Norte, Goiânia-GO, telefone (62) 3201-9234, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

4.2. A entrega do referido produto **deverá ser total** e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na quantidade especificada, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização para Entrega.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Para receber o pagamento, os produtos deverão ter sido entregues de acordo com o solicitado. O pagamento será efetuado em até 30 dias após protocolização da Nota Fiscal devidamente atestada, no setor financeiro da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

6.2. O recebimento do objeto, a critério da Administração, poderá ser provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

6.3. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

6.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

6.6. Apresentar certidões negativas de débitos válidas e não suspensas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o material.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 5.

7.3. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

7.4. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária, que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude na execução;
- g) Descumprir prazos; e
- h) Deixar de apresentar amostra nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa, aceita pela Administração resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

8.2.1. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada da empresa em aceitar ou retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada.

8.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso, na entrega, caracterizando inexecução parcial.

8.2.3. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens não entregues até o limite de 02 (dois) dias além do prazo acima e que, a critério da Administração, salvaguardado o interesse público, seja vantajoso o recebimento, caracterizando inexecução parcial.

8.2.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução total do mesmo.

8.2.5. Advertência.

8.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Administração em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Titular da Pasta, devidamente justificado.

8.6. A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, e das demais cominações legais.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, serão assegurados às empresas, o direito do contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela Administração.

**9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

9.1. Alessandro Victor Paolini Pinho / Técnico em Gestão Pública.



Documento assinado eletronicamente por **LINDON JONSON RODRIGUES DE BARROS, Gerente**, em 07/04/2020, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO VICTOR PAOLINI PINHO, Assistente Administrativo**, em 07/04/2020, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FENNER COSTA, Superintendente**, em 07/04/2020, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012474907** e o código CRC **B1546060**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170 - Bairro JARDIM GOIÁS - CEP 74805-100 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9235



Referência: Processo nº 202017576001433



SEI 000012474907